

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL Nº 125/77

EDIÇÃO – 03

ATOS DO PODER EXECUTIVO

20 DE MARÇO DE 2026

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO N.º 10, DE 20 DE MARÇO DE 2026 – PROCESSO SELETIVO - 01/2024

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede/PB, no uso de suas atribuições legais trazidas pela Lei Orgânica Municipal, em observância a homologação oficial do processo seletivo 01/2024, torna pública a convocação do aprovado no Processo Seletivo nº01/2024, visando ao preenchimento de vagas temporárias, com lotação na Prefeitura Municipal de São Mamede/PB, conforme a seguir:

1. O candidato convocado, conforme ordem de classificação:

1.0 – CUIDADOR DE IDOSO/CRIANÇA

07º - Jussara Porfirio da Silva, listagem geral.

08º - Mariza de Souza Nóbrega Alves Andrade, listagem geral.

2. O candidato convocado neste edital deverá comparecer até o dia **09 de abril de 2026**, no período das 08h às 12h, conforme agendamento realizado pelo número (83) 98637-9798, à sede da Prefeitura Municipal de São Mamede, na **Diretoria de Gestão de Pessoas (Setor Pessoal)**, para apresentação da habilitação específica dos requisitos do cargo (original e cópia): entrega dos documentos especificados do capítulo X do Edital 01/2024 - (Edital do Processo Seletivo), necessários para a sua posse no cargo temporário.

3. O candidato convocado que não comparecer para entrega da documentação comprobatória no dia e horário marcado será eliminado do Processo Seletivo.

**REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE**

São Mamede-PB, em 20 de março de 2026

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 01/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, a partir de 20 de março de 2026, a composição da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de São Mamede – PB, que passa a ser formada pelos seguintes vereadores:

I – Membros Titulares:

- Ewerton Iran Torres de Andrade – Presidente;
- Eva Bezerra Araújo de Lucena – Relatora;
- Ronivon Bezerra Gambarra – Membro.

II – Suplentes:

- José Mazzarope de Medeiros;
- Neoclécio Batista de Andrade;
- Luiza Sátyro Moraes de Medeiros.

Art. 2º – Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação final das proposições submetidas à apreciação desta Casa, nos termos do art. 39 do Regimento Interno.

Art. 3º – Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de março de 2026.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros.
São Mamede – PB, 20 de março de 2026



Kival Pereira de Medeiros Júnior
Presidente da Câmara Municipal de São Mamede - PB

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 02/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, a partir de 20 de março de 2026, a composição da Comissão de Finanças, Tomadas de Contas e Orçamento da Câmara Municipal de São Mamede – PB, que passa a ser formada pelos seguintes vereadores:

I – Membros Titulares:

- Luiza Sátyro Moraes de Medeiros – Presidente;
- Neoclécio Batista de Andrade – Relator;
- Francisco de Assis da Silva Rocha – Membro.

II – Suplentes:

- Eva Bezerra Araújo de Lucena;
- Ewerton Iran Torres de Andrade;
- Gerlúcio Medeiros de Araújo.

Art. 2º – Compete à Comissão de Finanças, Tomadas de Contas e Orçamento apreciar matérias de natureza orçamentária, financeira e contábil, bem como emitir parecer sobre prestação de contas, projetos de lei orçamentária e demais proposições correlatas, nos termos do art. 40 do Regimento Interno.

Art. 3º – Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de março de 2026.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros.
São Mamede – PB, 20 de março de 2026



Kival Pereira de Medeiros Júnior
Presidente da Câmara Municipal de São Mamede - PB

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 03/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, a partir de 20 de março de 2026, a composição da Comissão de Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de São Mamede – PB, que passa a ser formada pelos seguintes vereadores:

I – Membros Titulares:

- José Mazzarope de Medeiros – Presidente;
- Ronivon Bezerra Gambarra – Relator;
- Ewerton Iran Torres de Andrade – Membro.

II – Suplentes:

- Francisco de Assis da Silva Rocha;
- Neoclécio Batista de Andrade;
- Gerlúcio Medeiros de Araújo.

Art. 2º – Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos opinar sobre matérias relativas à infraestrutura urbana e rural, obras públicas, serviços essenciais, transporte, saneamento, iluminação pública e demais assuntos correlatos, nos termos do art. 41 do Regimento Interno.

Art. 3º – Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de março de 2026.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros.
São Mamede – PB, 20 de março de 2026



Kival Pereira de Medeiros Júnior
Presidente da Câmara Municipal de São Mamede - PB

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 04/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, a partir de 20 de março de 2026, a composição da Comissão de Defesa do Cidadão da Câmara Municipal de São Mamede – PB, que passa a ser formada pelos seguintes vereadores:

I – Membros Titulares:

- Eva Bezerra Araújo de Lucena – Presidente;
- Neoclécio Batista de Andrade – Relator;
- Ronivon Bezerra Gambarra – Membro.

II – Suplentes:

- Luiza Sátyro Moraes de Medeiros;
- José Mazzarope de Medeiros;
- Ewerton Iran Torres de Andrade.

Art. 2º – Compete à Comissão de Defesa do Cidadão apreciar matérias relacionadas à proteção e garantia dos direitos fundamentais, à cidadania, à defesa do consumidor, à promoção da igualdade e ao acompanhamento de políticas públicas voltadas ao bem-estar social, nos termos do art. 42 do Regimento Interno.

Art. 3º – Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de março de 2026.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros.
São Mamede – PB, 20 de março de 2026



Kival Pereira de Medeiros Júnior
Presidente da Câmara Municipal de São Mamede – PB

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 05/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, a partir de 20 de março de 2026, a composição da Comissão Processante e de Ética da Câmara Municipal de São Mamede – PB, que passa a ser formada pelos seguintes vereadores:

I – Membros Titulares:

- Gerlúcio Medeiros de Araújo – Presidente;
- Luiza Sátyro Moraes de Medeiros – Relatora;
- Eva Bezerra Araújo de Lucena – Membro.
-

II – Suplentes:

- Neoclécio Batista de Andrade;
- Ronivon Bezerra Gambarra;
- Ewerton Iran Torres de Andrade.

Art. 2º – Compete à Comissão Processante e de Ética apreciar e conduzir procedimentos disciplinares no âmbito desta Casa Legislativa, apurando eventuais infrações ético-parlamentares, assegurando o contraditório e a ampla defesa, bem como emitir pareceres nos termos do art. 44 do Regimento Interno e da legislação aplicável.

Art. 3º – Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de março de 2026.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros.
São Mamede – PB, 20 de março de 2026



Kival Pereira de Medeiros Júnior
Presidente da Câmara Municipal de São Mamede - PB